



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 50

Disponibilização: 19/03/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Subseção Judiciária de Muriaé (SSJMRE) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	3
Subseção Judiciária de Poços de Caldas (SSJPCS) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	9
Subseção Judiciária de Varginha (SSJVGA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	14
Atos Judiciais	
3ª Vara Cível - SJMG	17
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga	20
29ª Vara JEF - SJMG	35
2ª Vara JEF - SJMG	38
32ª Vara JEF - SJMG	40
5ª Vara Execução Fiscal - SJMG / SSJ de Uberlândia	43
Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG / Relator 2	54
Turma Recursal - 2ª Turma - SJMG / Presidência	57

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 50

Disponibilização: 19/03/2021

Subseção Judiciária de Muriaé (SSJMRE) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | Cejuc - Muriae | Muriaé

Sistema: Todos

Período: 01/02/2021 a 28/02/2021

Magistrado: RENATO GRIZOTTI JUNIOR

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	2	
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	1	1	3	2	
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO POPULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	
ATENTADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO INFRACIONAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	4	0	0	8	4	6	3	2	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	5	0	3	2	1	0	1	0
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3	0	10	6	3	0	4	3
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3	0	13	11	2	0	2	2
EMBARGOS DE TERCEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	1	1	1	0
EXCEÇÃO DE LITISPENDÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	8	0	20	11	22	13	8	2
EXECUÇÃO FISCAL	1	0	0	2	0	0	0	3	0	0	0	95	68	0	128	85	86	75	13	13
EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0
EXECUÇÃO PROVISÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
IMIÇÃO NA POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0
INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	2	0	0	10	0	0	0	12	0	0	0	18	20	0	0	0	3	0	23	7
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	0	0	1	0	0	0
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	19	23	0	8	0	8	0	15	7
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	60	1	5	13	0	0	0	79	0	0	0	76	128	14	44	6	41	3	230	85
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO SUMÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F	G		Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
																Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
PROCESSO ESPECIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	2	0	1	1	2	2
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
RESTAURAÇÃO DE AUTOS CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	1	0	0	0	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Total	69	2	5	26	0	0	0	0	102	0	0	0	239	288	15	246	130	181	98	310	127

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas	Atos Realizados em Audiências	Praças, leilões e outros atos realizados	Saldo de
-----------------------	-------------------------------	--	----------

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Praças e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	processos atribuídos
0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	21	15	0	12.204

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 50

Disponibilização: 19/03/2021

Subseção Judiciária de Poços de Caldas (SSJPCS) /Diretoria da Subseção (Disub) - ..



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

O Juiz Federal RAFAEL VASCONCELOS PORTO, Diretor da Subseção Judiciária de Poços de Caldas, no uso das suas atribuições legais e considerando a Portaria Presi 105/2021, de 16 de março de 2021, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como as medidas restritivas adotadas pelo governo do Estado de Minas Gerais, a partir de 17 de março de 2021, para conter a disseminação da Covid-19,

RESOLVE:

1 - Alterar o item 1 e correspondentes subitens do Edital 12517959, de seleção de estudantes do Curso de Direito para o cadastro de reserva para preenchimento de vagas durante a validade do certame no programa de estágio da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais – Subseção Judiciária de Poços de Caldas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"1. Inscrição

1.1 Estarão abertas, no período de 22 a 30/03/2021, as inscrições para Seleção de Estudantes dos Cursos de Direito das instituições de ensino regularmente reconhecidas pelo Ministério da Educação e estabelecidas no município de Poços de Caldas, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva durante a validade do certame.

1.2 Estarão habilitados à inscrição estudantes de Direito regularmente matriculados, que estejam frequentando as aulas e cursando o 3º semestre/periodo (correspondente ao 1º semestre do 2º ano) até o oitavo semestre/periodo (correspondente ao 2º semestre/periodo do 4º ano).

1.3 Para inscrever-se, o candidato deverá encaminhar ao endereço eletrônico sesap.pcs@trf1.jus.br os originais digitalizados em PDF dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou CNH;

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=13552844&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110002352&infra_hash=8f75de...

- b) Documento que comprove a vinculação com a instituição de ensino superior. Os seguintes documentos serão aceitos de forma alternativa: declaração atual da instituição, carteira de estudante válida e contrato de prestação de serviço;
- c) Histórico escolar atualizado, englobando o 1º até o último semestre cursado (concluído), emitido pela instituição de ensino, com selo de autenticidade;
- d) Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, obtido no endereço www.pc.mg.gov.br, no qual se encontram as orientações para sua emissão, inclusive para o caso de impossibilidade de obtenção do atestado pelo *site*. Essa exigência é para candidatos maiores de 18 anos;
- e) Formulário de Inscrição, anexo ao presente edital, devidamente preenchido.

1.4 Serão recebidos os documentos encaminhados até a data limite estabelecida para as inscrições.

1.5 Após a análise da documentação encaminhada pelo candidato e aferida sua conformidade com o disposto no presente edital, será emitido e encaminhado via e-mail ao candidato o Comprovante de Inscrição, que deverá ser apresentado – na versão física ou virtual – junto com o original da carteira de identidade quando do comparecimento para a realização da prova.

1.6 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Poços de Caldas.

1.7 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital."

2 - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital 12517959, de 12 de março de 2021.

Rafael Vasconcelos Porto
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Poços de Caldas



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vasconcelos Porto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 17/03/2021, às 18:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=13552844&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110002352&infra_hash=8f75de...



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12561065** e o código CRC **3F0298FF**.

Av. João Pinheiro, 1.071 - Bairro Campo da Mogiana - CEP 37701-880 - Poços de Caldas - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0009119-17.2021.4.01.8008

12561065v9

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=13552844&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110002352&infra_hash=8f75de...

Inscrição n. _____

**Seleção de Estudantes do Curso de Direito para Cadastro de Reserva para Estágio
Justiça Federal – Subseção Judiciária de Poços de Caldas – Edital 2021**

Nome do candidato: _____

Portador de Necessidade Especial: não sim

Filiação: _____

Data Nascimento	Naturalidade / UF	Sexo <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M	Estado Civil
CPF	RG		

Endereço			
Bairro	Cidade / UF	CEP	E-mail
Telefone Celular	Telefone para recado	Telefone Fixo	
Instituição de Ensino			
Ano / Período		Turno	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 50

Disponibilização: 19/03/2021

Subseção Judiciária de Varginha (SSJVGA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO ITEM 1.1.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 01/2021 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA E FORMAÇÃO DE QUADRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, ÁREA DE DIREITO, PARA EXERCÍCIO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA/MG.

O Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Varginha/MG e Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital 01/2021 - Processo Seletivo para Preenchimento de uma Vaga e Formação de Quadro de Reserva de Estagiários de Nível Superior, Área de Direito, para Exercício na Subseção Judiciária de Varginha/MG, conforme segue:

No item 1.1. do edital n. 01/2021, onde se lê: “ 1.1. As inscrições provisórias serão realizadas, no período de **15/03/2021 a 19/03/2021**, através do e-mail sesap-vga@trf1.jus.br, contendo as seguintes informações: nome completo, carteira de identidade, telefone celular, telefone fixo, endereço residencial, instituição de ensino que estuda.”,

Leia-se: “1.1. As inscrições provisórias serão realizadas, no período de **15/03/2021 a 25/03/2021**, através do e-mail sesap.vga@trf1.jus.br, contendo as seguintes informações: nome completo, carteira de identidade, telefone celular, telefone fixo, endereço residencial, instituição de ensino que estuda.”

Dessa forma, onde se vê hífen, no e-mail de inscrição, o correto é ponto, e a data final para a inscrição provisória passa para 25/03/2021.

Publique-se.

Varginha, 18 de março de 2021.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ

Juiz Federal Substituto
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro da Cruz, Juiz Federal Substituto**, em 18/03/2021, às 15:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12566788** e o código CRC **6F385A45**.

Avenida Princesa do Sul, 1855 - Bairro Rezende - CEP 37062-447 - Varginha - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0005709-48.2021.4.01.8008

12566788v2

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 50

Disponibilização: 19/03/2021

3ª Vara Cível - SJMG

**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – 3ª VARA**

Av. Álvares Cabral, 1.741 / 13º andar - Stº Agostinho – Bhte /MG – CEP: 30.170-001

Telefones: (31) 3501-1546

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR WILLIAM KEN AOKI - JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA TERCEIRA VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos autos da AÇÃO MONITÓRIA movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF. 042.265.036-60, PROCESSO N. 1002190-33.2019.4.01.3800 (processo virtual – sistema PJe), que será publicado na forma estabelecida pelo art. 257, II, do CPC, FICA o réu CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR, atualmente encontrado em lugar incerto e não sabido, CITADO para PAGAR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da dilação assinalada neste edital (art. 231, IV do CPC), a quantia de R\$ 66.529,68 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), calculada até 31.01.2019, a ser atualizada na data do efetivo pagamento ou opor EMBARGOS no mesmo prazo (arts. 701 e 702 do CPC), sob pena de ser constituído de pleno direito o título executivo judicial, nos termos dos art. 701, §2º do CPC. FICAM cientes, ainda, todos os interessados, de que a Sede deste Juízo funciona na Av. Álvares Cabral, 1741- 13 º andar - com expediente externo de 09 às 18 horas. EXPEDIDO nesta cidade de Belo Horizonte, em 11 de março de 2021. Eu, Patrícia Carvalho, Téc. Judiciário, digitei e conferi. E, Danilo Garcia Mendes, Diretor de Secretaria, em substituição, reconferiu.

(assinado digitalmente)

WILLIAM KEN AOKI

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA



Assinado eletronicamente por: **WILLIAM KEN AOKI**

11/03/2021 22:09:11

<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **473192916**



21031122091089000000467779578

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 50

Disponibilização: 19/03/2021

1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga

Boletim Estatístico de Acervo (Tipo 1)

Unidade: 1ª Ipatinga

Sistema: Todos

Período: 01/02/2021 a 28/02/2021

Classes	Entradas									Saídas										TRAM	U	V	TRAJ	Rem. SB					
	Novos		Devolvidos			Outras			Total de Entradas	Remetidos			Baixas			Outras			Total de Saídas										
	A	B	C	D	E	F	G	H		I	J	K	L	M	N	O	P	Q							R	S	T		
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	13	1
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	4	0	0	0	0	0	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	1	0	15	0
AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	9	0	0	0	0	0	1	10	2	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	12	73	20	0	53	6
AÇÃO POPULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	2	0
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	2	0	6	0
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	1	10	2
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	2	0
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	9	4	0	5	0
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
CRIMES AMBIENTAIS	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	3	0	0	0	0	0	0	0	2	5	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	4	279	91	49	139	0

Legenda

A = Distribuídos
B = Redistribuídos
C = Devolvidos do(a) (TRF1/JEF/TR/Vara)
D = Devolvidos da Turma de Uniformização
E = Devolvidos dos Tribunais Superiores
F = Devolvidos de outro tribunal/juízo (exceto superiores)
G = Reativados
H = Outras entradas
I = Mudança de Classe (entrada)

TE = Total de Entradas

J = Remetidos ao(à) (TRF1/JEF/TR/Vara) (sem baixa)
K = Remetidos à Turma de Uniformização
L = Remetidos aos Tribunais Superiores
M = Baixa, remetidos à distribuição
N = Baixa, remetido a outro tribunal/juízo
O = Baixa, distribuição cancelada
P = Baixa, arquivados definitivamente
Q = Baixa, outras
R = Mudança de Classe (saída)
S = Redistribuídos (saída)
T = Outras Saídas

TS = Total de Saídas

TRAM = Processos em tramitação no final do período

U = Em suspensão/ sobrestamento/ reunidos sem baixa
V = Em arquivo provisório
TRAJ = Tramitação ajustada
Rem. SB = Total de processo que foram remetidos ao TRF/JEF/TR/Vara (sem baixa) e ainda não retornaram

Fórmulas

TE = A+B+C+D+E+F+G+H+I
TS = J+K+L+M+N+O+P+Q+R+S+T
TRAM = REM + TE - TS
TRAJ = TRAM - (U+V)

Classes	Entradas									Saídas										TRAM	U	V	TRAJ	Rem. SB			
	Novos		Devolvidos			Outras			Total de Entradas	Remetidos			Baixas				Outras								Total de Saídas		
	A	B	C	D	E	F	G	H		I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R							S	T
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	2	0	1	0	0	0	0	0	8	11	5	0	0	0	0	0	18	0	1	0	0	20	992	68	177	747	26
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	1	0
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	0	0	17	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	2	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	7	79	8	2	69	4
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	1	0	1	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	56	5	3	48	0
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26	0	0	26	0
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	3	0	11	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	447	134	16	297	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0
EXECUÇÃO FISCAL	8	0	0	0	0	0	0	0	1	9	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	18	5.138	3.219	123	1.796	0
EXIBIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	4	0
HABEAS CORPUS CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0
IMISSÃO NA POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0
INQUÉRITO POLICIAL	2	2	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	7	40	5	0	35	0
INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0

Legenda

A = Distribuídos
 B = Redistribuídos
 C = Devolvidos do(a) (TRF1/JEF/TR/Vara)
 D = Devolvidos da Turma de Uniformização
 E = Devolvidos dos Tribunais Superiores
 F = Devolvidos de outro tribunal/juízo (exceto superiores)
 G = Reativados
 H = Outras entradas
 I = Mudança de Classe (entrada)

TE = Total de Entradas

J = Remetidos ao(à) (TRF1/JEF/TR/Vara) (sem baixa)
 K = Remetidos à Turma de Uniformização
 L = Remetidos aos Tribunais Superiores
 M = Baixa, remetidos à distribuição
 N = Baixa, remetido a outro tribunal/juízo
 O = Baixa, distribuição cancelada
 P = Baixa, arquivados definitivamente
 Q = Baixa, outras
 R = Mudança de Classe (saída)
 S = Redistribuídos (saída)
 T = Outras Saídas

TS = Total de Saídas

TRAM = Processos em tramitação no final do período

U = Em suspensão/ sobrestamento/ reunidos sem baixa
 V = Em arquivo provisório
 TRAJ = Tramitação ajustada
 Rem. SB = Total de processo que foram remetidos ao TRF/JEF/TR/Vara (sem baixa) e ainda não retornaram

Fórmulas

TE = A+B+C+D+E+F+G+H+I
 TS = J+K+L+M+N+O+P+Q+R+S+T
 TRAM = REM + TE - TS
 TRAJ = TRAM - (U+V)

Classes	Entradas										Saídas										TRAM	U	V	TRAJ	Rem. SB			
	Novos		Devolvidos				Outras				Total de Entradas	Remetidos			Baixas					Outras						Total de Saídas		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		K	L	M	N	O	P	Q	R	S							T	
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	1	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	15	0	45	0	0	0	0	0	0	0	60	5	0	0	0	0	0	10	0	5	0	0	60	351	19	0	332	99
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	76	0	32	44	0
NOTIFICAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	5	0	0	5	0
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	1	0
PETIÇÃO CÍVEL	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	2	3	0	0	0	6	19	0	1	18	1
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	29	14	54	0	0	0	0	4	5	0	106	25	0	0	0	0	9	9	7	1	0	0	80	825	114	13	698	223
PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	169	5	117	0	0	0	0	16	2	0	309	0	0	0	0	0	1	58	3	2	5	0	186	5.676	766	0	4.910	152
PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0
PROCEDIMENTO SUMÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0
RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	7	0	0	7	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22	9	1	12	0
RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0

Legenda

A = Distribuídos
B = Redistribuídos
C = Devolvidos do(a) (TRF1/JEF/TR/Vara)
D = Devolvidos da Turma de Uniformização
E = Devolvidos dos Tribunais Superiores
F = Devolvidos de outro tribunal/juízo (exceto superiores)
G = Reativados
H = Outras entradas
I = Mudança de Classe (entrada)

TE = Total de Entradas

J = Remetidos ao(à) (TRF1/JEF/TR/Vara) (sem baixa)

K = Remetidos à Turma de Uniformização

L = Remetidos aos Tribunais Superiores

M = Baixa, remetidos à distribuição

N = Baixa, remetido a outro tribunal/juízo

O = Baixa, distribuição cancelada

P = Baixa, arquivados definitivamente

Q = Baixa, outras

R = Mudança de Classe (saída)

S = Redistribuídos (saída)

T = Outras Saídas

TS = Total de Saídas

TRAM = Processos em tramitação no final do período

U = Em suspensão/ sobrestamento/ reunidos sem baixa

V = Em arquivo provisório

TRAJ = Tramitação ajustada

Rem. SB = Total de processo que foram remetidos ao TRF/JEF/TR/Vara (sem baixa) e ainda não retornaram

Fórmulas

TE = A+B+C+D+E+F+G+H+I

TS = J+K+L+M+N+O+P+Q+R+S+T

TRAM = REM + TE - TS

TRAJ = TRAM - (U+V)

Classes	Entradas										Saídas										TRAM	U	V	TRAJ	Rem. SB		
	Novos		Devolvidos				Outras				Total de Entradas	Remetidos			Baixas					Outras						Total de Saídas	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		K	L	M	N	O	P	Q	R	S							T
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	3	0	0	3	0
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	1	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	0	4	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	2	1	0	1	2	
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	
Total	249	25	230	0	0	0	0	20	22	546	40	0	0	0	0	1	140	17	22	6	0	416	14.244	4.476	422	9.346	517

Legenda

A = Distribuídos
B = Redistribuídos
C = Devolvidos do(a) (TRF1/JEF/TR/Vara)
D = Devolvidos da Turma de Uniformização
E = Devolvidos dos Tribunais Superiores
F = Devolvidos de outro tribunal/juízo (exceto superiores)
G = Reativados
H = Outras entradas
I = Mudança de Classe (entrada)

TE = Total de Entradas

J = Remetidos ao(à) (TRF1/JEF/TR/Vara) (sem baixa)
K = Remetidos à Turma de Uniformização
L = Remetidos aos Tribunais Superiores
M = Baixa, remetidos à distribuição
N = Baixa, remetido a outro tribunal/juízo
O = Baixa, distribuição cancelada
P = Baixa, arquivados definitivamente
Q = Baixa, outras
R = Mudança de Classe (saída)
S = Redistribuídos (saída)
T = Outras Saídas

TS = Total de Saídas

TRAM = Processos em tramitação no final do período

U = Em suspensão/ sobrestamento/ reunidos sem baixa
V = Em arquivo provisório
TRAJ = Tramitação ajustada
Rem. SB = Total de processo que foram remetidos ao TRF/JEF/TR/Vara (sem baixa) e ainda não retornaram

Fórmulas

TE = A+B+C+D+E+F+G+H+I
TS = J+K+L+M+N+O+P+Q+R+S+T
TRAM = REM + TE - TS
TRAJ = TRAM - (U+V)

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 1ª Ipatinga | 2ª Ipatinga | 9ª - Belo Horizonte | Cejuc - Ipatinga | Manhuaçu

Sistema: Todos

Período: 01/02/2021 a 28/02/2021

Magistrado: MARCOS VINICIUS LIPIENSKI

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infringente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	1	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	4	0	3	1	5	3	
AÇÃO POPULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	2	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	3	2	0	3	2	2	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	4	0	0	0	0	0	10	14	0	0	0	6	7	0	4	1	2	1	1	
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infringente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	7	6	
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	12	1	0	5	3	4	2	1	0
EXECUÇÃO FISCAL	8	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	45	12	0	40	17	47	32	5	1
EXIBIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HABEAS CORPUS CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INCIDENTE DE FALSIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	1	0	0	5	0	0	0	1	7	0	0	6	5	0	1	0	5	0	9	7
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3	3	0	0	3	3

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	19	0	0	0	0	0	0	19	0	0	7	48	2	4	2	4	0	54	38	
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	92	1	4	10	0	0	1	108	0	0	90	116	7	8	3	15	0	160	8	
PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO SUMÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	128	1	4	16	0	0	13	162	0	0	0	181	196	9	74	33	84	36	253	70

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Praças, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Praças e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26	9	0	6.342

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 1ª Ipatinga

Sistema: Todos

Período: 01/02/2021 a 28/02/2021

Magistrado: CAMILA MARTINS TONELLO

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Total	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I						Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0		
AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	7	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	3	5	0	7	0	1	0	1	1		
ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0		
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0		
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0		
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0		
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
CRIMES AMBIENTAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F	G		Declaratório		Infrin- gente				Total	Despacho		Decisão		Sent./Judg.	
		Rep.	Hom.							H	I						Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	2	2	2	0	0	0		
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	2	0	0	0	0	0	0	8	10	0	0	0	4	9	0	1	1	5	0	0	0	
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EMBARGOS À EXECUÇÃO	2	0	0	1	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	2	1	1	1	
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	6	1	3	2	
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	5	3	
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	4	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	16	0	0	4	3	2	2	2	2	
EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO FISCAL	8	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	53	8	0	24	10	43	18	3	2	
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	1	
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
IMISSÃO NA POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
INQUÉRITO POLICIAL	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	4	3	0	0	0	0	0	0	0	
INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	1	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0	3	9	0	0	0	4	0	12	4	
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	1	0	
NOTIFICAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F	G		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
																Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PETIÇÃO CÍVEL	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	16	38	1	3	2	5	0	50	30	
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	58	0	8	7	0	0	0	73	0	0	0	103	68	4	8	2	23	1	160	38	
RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	
RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	101	0	9	9	0	0	0	8	127	0	0	0	214	147	5	52	21	97	23	242	86

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas	Atos Realizados em Audiências	Praças, leilões e outros atos realizados	Saldo de
-----------------------	-------------------------------	--	----------

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Praças e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	processos atribuídos
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	37	5	0	6.981

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IPATINGA
PERÍODO: 01/02/2021 A 28/02/2021
EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2
SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL E JEF
JUIZ(a): MARCOS VINÍCIUS LIPIENKI

Sentenças com julgamento do mérito, fundamentação individualizada: 128
Sentenças com julgamento do mérito, repetitivas: 1
Sentenças com julgamento do mérito, homologatórias: 4
Sentenças sem julgamento do mérito: 16
Sentenças condenatórias e absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias: 0
Sentenças extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena (sursis, art. 696 CPP): 0
Decisões finais: 13
Decisões interlocutórias: 181
Despachos: 196
Processos Conclusos para Despacho Total: 74
Processos Conclusos para Despacho Fora do Prazo: 33
Processos Conclusos para Decisão Total: 84
Processos Conclusos para Decisão Fora do Prazo: 36
Processos Conclusos para Sentença Total: 253
Processos Conclusos para Sentença Fora do Prazo: 70
Audiências realizadas de conciliação: 0
Audiências realizadas de instrução e julgamento: 7
Audiências realizadas de naturalização: 0
Audiências realizadas de justificação prévia: 0
Audiências realizadas admonitórias: 0
Audiências realizadas outras: 0
Interrogatórios: 0
Depoimentos pessoais tomados: 0
Testemunhas inquiridas: 0
Acusados ou condenados advertidos: 0
Peritos e assistentes técnicos ouvidos: 0
Julgamento convertido em diligência: 9
Júri: 0
Saldo de Processos Atribuídos: 6342

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IPATINGA
PERÍODO: 01/02/2021 A 28/02/2021
EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2
SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL E JEF
JUIZ(a): CAMILA MARTINS TONELLO

Sentenças com julgamento do mérito, fundamentação individualizada: 101
Sentenças com julgamento do mérito, repetitivas: 0
Sentenças com julgamento do mérito, homologatórias: 9
Sentenças sem julgamento do mérito: 9
Sentenças condenatórias e absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias: 0
Sentenças extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena (sursis, art. 696 CPP): 0
Decisões finais: 9
Decisões interlocutórias: 214
Despachos: 147
Processos Conclusos para Despacho Total: 52
Processos Conclusos para Despacho Fora do Prazo: 21
Processos Conclusos para Decisão Total: 97
Processos Conclusos para Decisão Fora do Prazo: 23
Processos Conclusos para Sentença Total: 242
Processos Conclusos para Sentença Fora do Prazo: 86
Audiências realizadas de conciliação: 0
Audiências realizadas de instrução e julgamento: 0
Audiências realizadas de naturalização: 0
Audiências realizadas de justificação prévia: 0
Audiências realizadas admonitórias: 0
Audiências realizadas outras: 0
Interrogatórios: 0
Depoimentos pessoais tomados: 0
Testemunhas inquiridas: 0
Acusados ou condenados advertidos: 0
Peritos e assistentes técnicos ouvidos: 0
Julgamento convertido em diligência: 5
Júri: 0
Saldo de Processos Atribuídos: 6981

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 50

Disponibilização: 19/03/2021

29ª Vara JEF - SJMG

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
29ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
Diretor do Foro
Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.KARLEY CORREA DA SILVA
Juiz(a) Titular : DR.GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS

Expediente do dia 18 de Março de 2021

Atos do(a) : KARLEY CORREA DA SILVA
Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0045791-77.2017.4.01.3800

201738000847562

Peticao Civel

Autor : RESIDENCIAL AGUA MARINHA
Adv. : MG00162035 - GRAZIELA CRISTINA JUSTINO LADEIA
Reu : FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL
Reu : ROSEMEIRE DE SOUSA CORDEIRO
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“Pelo exposto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, III, do CPC.
Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n. 9.099/95).
Gratuidade judiciária indeferida (Súmula 481, STJ).
Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.
Belo Horizonte/MG, data do registro.”

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 29ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.KARLEY CORREA DA SILVA
 Juiz(a) Titular : DR.GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS

Expediente do dia 18 de Março de 2021

Atos do(a) : KARLEY CORREA DA SILVA
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0036665-32.2019.4.01.3800
 201938001413277

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : MADRITH STHEL COSTA DUARTE
 Adv. : MG00091616 - GUSTAVO DE FREITAS DUARTE
 Reu : UNIAO/FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos declinados na inicial e declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, NCPC.

Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei 9.099/1995).

Havendo interposição de recurso inominado, guiado pelos princípios da simplicidade, informalidade e celeridade, que presidem a ritualística do procedimento do Juizado Especial, nos termos do art. 2º da Lei n. 9.099/95, bem como arrimado no Enunciado n. 34 do Fonajef, o qual dispõe que “o exame de admissibilidade do recurso poderá ser feito apenas pelo Relator, dispensado o prévio exame no primeiro grau”, e, ainda, considerando o disposto nos arts. 1010, §3º, c/c 1011, do CPC, determino vista ao recorrido para que, no prazo de 10 dias, apresente contrarrazões. Em seguida, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal, com as nossas homenagens, independentemente do juízo de admissibilidade.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Belo Horizonte/MG, data do registro.”

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 50

Disponibilização: 19/03/2021

2ª Vara JEF - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-2ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Juiza Substit.	:	DRA. CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
Dir. Secret.	:	EDMILSON BARBOSA FERREIRA JUNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
---------------	---	------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 210328-81.2003.4.01.3800
2003.38.00.836712-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	:	CARLOS ANTONIO DE MARIA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00174544 - LYANE CAMPOS PIRES
ADVOGADO	:	MG00024998 - JOSE GERALDO DE ARAUJO
ADVOGADO	:	SP00158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA
ADVOGADO	:	MG00083602 - ATHOS CORREA CARVALHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimar as partes da expedição de Requisição de Pequeno Valor, nos termos do art. 11 da resolução nº 405 de 2016 do CJF.
Prazo: 10 (dez) dias.

Após, sem impugnação, este juízo encaminhará a RPV ao Tribunal, advertindo que transcorrido o prazo, este juízo aplicará pena de preclusão.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 50

Disponibilização: 19/03/2021

32ª Vara JEF - SJMG

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 32ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR
 Juiz(a) Subst. : DR.MARCO ANTÔNIO BARROS GUIMARÃES

Expediente do dia 18 de Março de 2021

Atos do(a) : MARCO ANTÔNIO BARROS GUIMARÃES
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0065263-98.2016.4.01.3800
 201638000551873

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ANA PAULA ALVES PEREIRA
 Adv. : MG00084289 - MARCO ANTONIO GARCIA DE PINHO
 Adv. : MG00165766 - DAVI FREITAS BARBOSA
 Adv. : MG00122594 - CASSIO LEANDRO DE LIMA
 Reu : BANCO DO BRASIL S/A
 Adv. : MG00079760 - HELENA PATRICIA FREITAS
 Adv. : MG00128374 - FELIPE AUGUSTO GOMES DE GOUVEIA
 Reu : UNIAO FEDERAL
 Reu : BANCO DO BRASIL S/A
 Adv. : MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
 Reu : SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
 Adv. : MG00116014 - ISABELA MACEDO SANTOS
 Adv. : MG00105394 - LUCIANA HELENA DAS CHAGAS MARTINS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) dê-se ciência à parte autora, bem como os réus Banco do Brasil e a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC. Prazo: 10 (dez) dias. [(...) transferência dos depósitos judiciais para as contas indicadas pelo credores(...)]

PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 32ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR
 Juiz(a) Subst. : DR.MARCO ANTÔNIO BARROS GUIMARÃES

Expediente do dia 18 de Março de 2021

Atos do(a) : JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0037114-05.2010.4.01.3800

201038009108904

Cível / Financiamento Habitacional / Jef

Autor : FLAVIO DOS SANTOS
 Adv. : MG00117071 - CRISTINA ANDRADE RODRIGUES
 FREITAS

Autor : DENILSON JOAO BOSCO DOS SANTOS
 Adv. : MG00117071 - CRISTINA ANDRADE RODRIGUES
 FREITAS

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0009796-32.2019.4.01.3800

201938001229236

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : FRANCISCO PINTO NETO
 Adv. : MG00098199 - CAROLINA MARANHÃO SOUSA

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Reu : BANCO PAN S.A.

Adv. : MG00174914 - RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos do Provimento COGER – 10126799, de 19.04.2020, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a procuração atualizada (máximo de 1 (um) ano) ou fornecer a conta bancária da parte autora.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 50

Disponibilização: 19/03/2021

5ª Vara Execução Fiscal - SJMG / SSJ de Uberlândia



00024736420194013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002473-64.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: LABOROTICA DISTRIBUIDORA LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 17/03/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00057027620124013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005702-76.2012.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A

Procurador: ELIS SIMEAO CHRISTINO, HELTON PENA DE CARVALHO, SACHA CALMON NAVARRO COELHO, VIVIAN QUELLE MOREIRA MARQUES RIBEIRO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 17/03/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00033951419964013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003395-14.1996.4.01.3803 (Número antigo: 96.03.03392-8) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: CCO - CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA

Procurador: CLEIDE JANE NETO PIRES

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 17/03/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00001488819974013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000148-88.1997.4.01.3803 (Número antigo: 1997.38.03.000077-9) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA

Procurador: CLEIDE JANE NETO PIRES

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 17/03/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00001298219974013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000129-82.1997.4.01.3803 (Número antigo: 1997.38.03.000058-8) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 17/03/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00016200220124013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001620-02.2012.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: AGROPECUARIA MINAS ACRE LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 17/03/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00021969720094013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002196-97.2009.4.01.3803 (Número antigo: 2009.38.03.002229-8) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: SERRA NEGRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Procurador: DEBORA MARIA BORGES NASCIMENTO, MARCELO OLIVEIRA
BARCELOS FILHO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 17/03/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00084681520064013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0008468-15.2006.4.01.3803 (Número antigo: 2006.38.03.008763-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: MASSA FALIDA DE NOVE DISTRIBUIDORA LTDA

Procurador: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA COELHO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 17/03/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00016502320014013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001650-23.2001.4.01.3803 (Número antigo: 2001.38.03.001676-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: ANILDO FABIO DE ARAUJO

Réu: UNIPEC DISTRIBUIDORA AGROPECUARIA LTDA

Procurador: EURIPEDES DE ALMEIDA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 17/03/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00043411420184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0004341-14.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: EXPRESSO ARAGUARI LTDA.

Procurador: CLAUDIMEIRE MENDES DA SILVA MOTA, GILBERTO BELAFONTE BARROS

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 17/03/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 50

Disponibilização: 19/03/2021

Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG / Relator 2

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 1ª TR - RELATOR 1 - BELO HORIZONTE
 Expediente do dia 18 de Março de 2021

Atos do(a) : EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0096782-09.2007.4.01.3800
 200738009132405

Recurso Inominado
 Recdo : LUCIA DA PAIXAO SANTOS
 Adv. : MG00065893 - WANESSA DE MELO BRANDIAO
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv. : MG00049772 - ADILSON CARLOS FARIA

0098393-94.2007.4.01.3800
 200738009148513

Recurso Inominado
 Recdo/recte : JOSE DE ALENCAR BERNARDES
 Adv. : MG00081814 - OTAVIO AUGUSTO DAYRELL DE MOURA
 Recdo/recte : VALDETE PAES SCOTT
 Adv. : MG00081814 - OTAVIO AUGUSTO DAYRELL DE MOURA
 Recte/recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv. : MG00049772 - ADILSON CARLOS FARIA

0078289-13.2009.4.01.3800
 200938009259958

Recurso Inominado
 Recte : WANDER DUARTE DESLANDES
 Adv. : MG00115360 - GLAUCIA TAVARES
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv. : MG00077470 - EVELINA COSTA VANELLI RIBAS

0015406-93.2010.4.01.3800
 201038009040966

Recurso Inominado
 Recdo : JOAO EVANGELISTA DE OLVEIRA
 Adv. : MG00105835 - JANAINA DAYRELL DA CUNHA
 Adv. : MG00085529 - VERA MIRIAM DA CUNHA BATISTA DE OLIVEIRA
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv. : MG00118877 - MARGARETE MARTINS DOS SANTOS
 Adv. : MG00045020 - JOAO BATISTA DE CAMPOS ROCHA

0016793-46.2010.4.01.3800
 201038009047674

Recurso Inominado
 Recdo : MARIA DE LOURDES MARTINS
 Adv. : MG00081257 - ROMULO AUGUSTO COSTA SOARES
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0023506-37.2010.4.01.3800
 201038009071110

Recurso Inominado
 Recdo : ANETE ANDRADE GOMES COSENTINO ALVAREZ
 Adv. : MG00081327 - HUGO HELLENBERG SCALDAFERRI ZIEGLER
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv. : MG00045020 - JOAO BATISTA DE CAMPOS ROCHA
 Adv. : MG00118877 - MARGARETE MARTINS DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intimem a parte autora para se manifestar acerca da proposta de acordo apresentada pela CEF.

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª TR - RELATOR 2 - BELO HORIZONTE

Expediente do dia 18 de Março de 2021

Atos do(a) : IVANIR CÉSAR IRENO JÚNIOR
Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0055444-84.2009.4.01.3800

200938009046521

Recurso Inominado

Recte : UZI DOS SANTOS LOURO

Adv. : MG00113416 - MATEUS RODRIGUES OLIVEIRA

Adv. : MG00113864 - RODRIGO RODRIGUES OLIVEIRA

Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Adv. : MG00041550 - MURILO DE PAULO VIEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1-Dê-se vista à parte autora sobre a proposta de acordo formulada pela Caixa Econômica Federal. Prazo de 05 (cinco) dias.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 50

Disponibilização: 19/03/2021

Turma Recursal - 2ª Turma - SJMG / Presidência

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
----------------------	--

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
Numeração única: 42449-05.2010.4.01.3800
42449-05.2010.4.01.3800 RECURSO INOMINADO

RECTE	: LUCIMAR PEREIRA LIMA
ADVOGADO	: MG00105162 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RECDO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00028425 - NELSON JOSE RODRIGUES SOARES

Numeração única: 3178-44.2010.4.01.3814
3178-44.2010.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	: ESPOLIO DE ANTONIO NELCINO PEREIRA COSTA
ADVOGADO	: MG00066551 - ROGERIO FERREIRA NOGUEIRA
RECDO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Numeração única: 8050-40.2017.4.01.3820
8050-40.2017.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: EDILSON ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	: MG00162726 - CLARICE DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS

Numeração única: 32-66.2017.4.01.3808
32-66.2017.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00079672 - VANESSA BRUNO VIEIRA
ADVOGADO	: MG00146722 - WELLINGTON STOPA FIALHO
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 3039-17.2018.4.01.3813
3039-17.2018.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: CREUZENI ALVES PEREIRA
ADVOGADO	: MG00085276 - DENILSON JOSE DA SILVA

Numeração única: 5791-21.2016.4.01.3816
5791-21.2016.4.01.3816 RECURSO INOMINADO

RECTE	: ERINEIDE PEREIRA SOARES
ADVOGADO	: MG00127768 - EDUARDO KELLER AARAO
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1473-12.2018.4.01.3820
1473-12.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	: JUNIOR BATISTA CAMPOS
ADVOGADO	: MG00071919 - MARLI LOPES POLETTO DOS SANTOS
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 3567-69.2018.4.01.3807
3567-69.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	: VALMIR DE SOUZA
ADVOGADO	: MG00140604 - ANA MARIA PEREIRA ROSA
ADVOGADO	: MG00154956 - MARIA LUCIA DE FATIMA ROSA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 7745-22.2018.4.01.3820
7745-22.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ZELIO GOMES DE BRITO
ADVOGADO	:	MG00134210 - JANAINA FERREIRA SILVA
ADVOGADO	:	MG00083394 - MARCIA CLEOPATRA DE OLIVEIRA

Numeração única: 4012-48.2018.4.01.3820
4012-48.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	GERALDO CABRAL DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00110912 - REGIANE ANTUNES DANIEL
ADVOGADO	:	MG00127381 - JOSIANE ANTUNES CAMINI DE CARVALHO

Numeração única: 5344-71.2018.4.01.3813
5344-71.2018.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JORGE WERNECK DA ROCHA
DEF. PUB	:	MG00000000 - DEFENSOR PUBLICO DA UNIÃO

Numeração única: 4912-50.2016.4.01.3804
4912-50.2016.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	DOMINGOS BERNARDES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00140942 - JOSE DA SILVA PINTO COELHO

Numeração única: 7475-93.2016.4.01.3811
7475-93.2016.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ROMEU CIRINEU CAMILO
ADVOGADO	:	MG00106974 - ENIO ANDRADE RABELO

Numeração única: 5205-19.2018.4.01.3814
5205-19.2018.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ALAIRTON JOSE VALADARES
ADVOGADO	:	MG00129430 - WHENIA MARAI M. C. DUTRA
ADVOGADO	:	MG00143091 - RAFAEL MACHADO REIS MORETZSOHN MORAES
ADVOGADO	:	MG00104839 - FABIANO MACHADO REIS MORETZSOHN MORAES
ADVOGADO	:	MG00085460 - GUSTAVO RODRIGO ALMEIDA MEDEIROS
ADVOGADO	:	MG00186775 - JESSICA MARCELA OLIVEIRA SILVA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 6773-91.2018.4.01.3807
6773-91.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ROMUALDO BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO	:	MG00194622 - MEIRE ANE RUAS SILVA

Numeração única: 1128-91.2018.4.01.3805
1128-91.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	FRANCISCO GOMES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00142956 - FERNANDO APARECIDO DE SOUZA

Numeração única: 542-25.2016.4.01.3805
542-25.2016.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	FAUSTO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO	:	MG00109203 - MARIZA MARA PEREIRA

Numeração única: 855-94.2018.4.01.3811
855-94.2018.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ELAINE CRISTINA LUCAS SILVA
ADVOGADO	:	MG00106974 - ENIO ANDRADE RABELO

RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
-------	---	--

Numeração única: 4241-29.2018.4.01.3813
4241-29.2018.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	WESLEY DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	:	MG00150717 - MICHEL DE ALMEIDA RIBEIRO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 3236-75.2018.4.01.3811
3236-75.2018.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ANTONIA APARECIDA SILVA
ADVOGADO	:	MG00106974 - ENIO ANDRADE RABELO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1510-21.2017.4.01.3805
1510-21.2017.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOSE LUIZ MANOEL
ADVOGADO	:	MG00105341 - MAYLON FURTADO PASSOS
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Determinada a inclusão em pauta de julgamentos da Sessão Ordinária, não presencial, a ser realizada em 15/04/2021 às 14h, com transmissão online, facultada a inscrição para sustentação oral no julgamento dos recursos de sentenças, nos habeas corpus e mandado de Segurança (art. 69 do Regimento Interno das Turmas Recursais), nos termos do art. 1º da Portaria Nutur n. 10136581, de 4/5/20, cujo teor é o seguinte:

Art. 1º. Instituir a transmissão online das Sessões de Julgamento não presenciais previstas na Portaria 10034957/2020, com suporte de vídeo, bem como a possibilidade de nelas haver sustentação oral pelos advogados, Defensores Públicos e Ministério Público Federal, nas hipóteses previstas na lei e no regimento. §1º. As partes e seus advogados, bem como o público em geral, poderão assistir às sessões de julgamento, a partir das 14h do dia constante do Calendário de Sessões das Turmas Recursais de Minas Gerais, já definido por meio de Portaria de cada Turma e anteriormente divulgado. §2º A transmissão online será realizada por sítio da rede mundial de computadores <https://portal.trf1.jus.br/sjmg>, no qual deverão ser acessados por link a ser encaminhado por e-mail aos advogados e procuradores que manifestarem interesse em realizar a sustentação oral. §3º. Os advogados, Defensores Públicos e o Ministério Público Federal poderão realizar sustentação oral mediante solicitação de inscrição exclusivamente por intermédio do e-mail

TR-SESSOES.MG@TRF1.JUS.BR, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da Sessão de Julgamento da Turma Recursal, que será realizada por meio do Microsoft Teams e observando: I - no pedido de inscrição devem constar os seguintes dados: nome, OAB (se advogado) e endereço eletrônico (e-mail) do advogado, Defensor Público ou do Procurador da República que irá sustentar, número do processo, nome da parte que representa e nome do(a) Relator(a). Para o e-mail informado pelo interessado será enviado o hiperlink de acesso, acesso este que não está condicionado à obtenção da ferramenta Microsoft Teams, pois a participação será viabilizada mediante acesso pela web; II - a intervenção do advogado, Defensor Público ou Procurador da República na sessão de julgamento estará adstrita ao processo em que solicitou a sustentação oral, sendo que seu acesso para esse fim será removido após o julgamento, sem prejuízo de poder continuar assistindo à Sessão na forma prevista pelo §1º. §4º. Na publicação das pautas de julgamento, bem como na certidão de cada processo pautado, a Secretaria fará constar as observações descritas neste artigo, transcrevendo seu teor para ampla publicidade.

Nos termos do disposto no art. 77, § 2º, da Resolução PRESI nº 17, de 19/09/2014 (Regimento Interno das Turmas Recursais) e na Portaria Coordenação RMG nº 05/2016, a intimação dos julgados das Turmas Recursais de Minas Gerais para as partes representadas por advogados considera-se realizada na data da sessão de julgamento, e os prazos processuais têm início no primeiro dia útil seguinte ao trigésimo dia após a realização da sessão, salvo para os processos virtuais cujo advogado possui cadastro no e-cint da Turma Recursal, cuja intimação se dará por esse sistema.

Os advogados com processos em trâmite no PJ-e-2 (Processo Judicial Eletrônico-2º Grau) nas Turmas Recursais de Minas Gerais, que ainda não o fizeram, ficam intimados, nos termos da Portaria Nutur n. 10398817, de 15/6/20, a proceder à VALIDAÇÃO do respectivo cadastro no sistema, visando o acompanhamento, consulta e ciência de atos processuais, especialmente a intimações das sessões de julgamento. (Relator: ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO).

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO (VIRTUAIS)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0015610-98.2014.4.01.3800

201438000091072

Recurso Inominado

Recte : JOSE JUSTINO MARTINS
Adv. : SC00015407 - ARLINDO ROCHA
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0020273-90.2014.4.01.3800

201438000120474

Recurso Inominado

Recte : JOAO ANTONIO DE ANDRADE
Adv. : MG00000000 - DEFENSOR PUBLICO DA UNIÃO
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0058676-31.2014.4.01.3800

201438000334200

Recurso Inominado

Recte : VANDERLEI RAIMUNDO BRAGA
 Adv. : MG00077817 - JULIANA DE CASSIA BENTO BORBA
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0031994-05.2015.4.01.3800

201538000132229

Recurso Inominado

Recdo : DIOGO TOMAZ DA SILVA
 Adv. : MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
 Adv. : MG00043275 - MARCELO AROEIRA BRAGA
 Adv. : MG00076715 - ALESSANDRO HENRIQUE SOARES CASTELO BRANCO
 Recte : INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

0038961-95.2017.4.01.3800

201738000798419

Recurso Inominado

Recdo/recte : JOSE MARIA MOURA TEIXEIRA
 Adv. : MG00131896 - HENRIQUE LOPES DE FARIA
 Recte/recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0028744-56.2018.4.01.3800

201838001059450

Recurso Inominado

Recdo : CARLOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
 Adv. : PE00029667 - YOUSHIRO YOKOTA NETO
 Adv. : PE00029475 - JOSE ULISSES DE LIMA JUNIOR
 Adv. : PE00028078 - FRANCISCO ESTEVAO ALMEIDA CAVALCANTI DE SOUZA
 Adv. : PE00029426 - FRANCISCO AUGUSTO MELO DE FREITAS
 Recte : UNIAO FEDERAL
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0000969-32.2019.4.01.3800

201938001174513

Recurso Inominado

Recdo : MARIA DE LOURDES DOS REIS LIMA
 Adv. : MG00114899 - LUIS CARLOS BARROS MATOS
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0003625-59.2019.4.01.3800

201938001191239

Recurso Inominado

Recdo/recte : JOAO VITOR GOMES DA SILVA
 Adv. : MG00000000 - DEFENSOR PUBLICO DA UNIÃO
 Recte/recdo : UNIAO FEDERAL
 Recte/recdo : MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE/MG
 Recte/recdo : ESTADO DE MINAS GERAIS
 Recte/recdo : LINEU DE CAMPOS CORDEIRO NETO

0014193-37.2019.4.01.3800

201938001257266

Recurso Inominado

Recdo : GERALDO ROSA GOMES
 Adv. : MG00131478 - JULIO CESAR RIBEIRO
 Adv. : MG00121445 - GUILHERME TORRES
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0015363-44.2019.4.01.3800

201938001264943

Recurso Inominado

Recdo : STEFFHANI DANIELLE VIEIRA DE JESUS
 Adv. : MG00130100 - MIREILLE AGUIAR DE OLIVEIRA LIMA
 Recte : IEDUC - INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA S/A
 Adv. : MG00071943 - CHRISTIANNE PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
 Recte : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0015380-80.2019.4.01.3800

201938001265112

Recurso Inominado

Recdo : MARIA EFIGENIA DE SOUZA
 Adv. : MG00183359 - LUCAS LOURENCO DAS NEVES CANUTO

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0026476-92.2019.4.01.3800

201938001335729

Recurso Inominado

Recte : CONDOMINIO RESIDENCIAL RIO ACIMA III
 Advg. : MG00111564 - LUCIO DE QUEIROZ DELFINO
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0032391-25.2019.4.01.3800

201938001376666

Recurso Inominado

Recte : ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA
 Advg. : MG00078239 - PATRICIA FREITAS STEFANELLI SANTOS
 Recdo : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Determinada a inclusão em pauta de julgamentos da Sessão Ordinária, não presencial, a ser realizada em 15/04/2021 às 14h, com transmissão online, facultada a inscrição para sustentação oral no julgamento dos recursos de sentenças, nos habeas corpus e mandado de Segurança (art. 69 do Regimento Interno das Turmas Recursais), nos termos do art. 1º da Portaria Nutur n. 10136581, de 4/5/20, cujo teor é o seguinte:

Art. 1º. Instituir a transmissão online das Sessões de Julgamento não presenciais previstas na Portaria 10034957/2020, com suporte de vídeo, bem como a possibilidade de nelas haver sustentação oral pelos advogados, Defensores Públicos e Ministério Público Federal, nas hipóteses previstas na lei e no regimento. §1º. As partes e seus advogados, bem como o público em geral, poderão assistir às sessões de julgamento, a partir das 14h do dia constante do Calendário de Sessões das Turmas Recursais de Minas Gerais, já definido por meio de Portaria de cada Turma e anteriormente divulgado. §2º A transmissão online será realizada por sítio da rede mundial de computadores <https://portal.trf1.jus.br/sjmg>, no qual deverão ser acessados por link a ser encaminhado por e-mail aos advogados e procuradores que manifestarem interesse em realizar a sustentação oral. §3º. Os advogados, Defensores Públicos e o Ministério Público Federal poderão realizar sustentação oral mediante solicitação de inscrição exclusivamente por intermédio do e-mail

TR-SESSOES.MG@TRF1.JUS.BR, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da Sessão de Julgamento da Turma Recursal, que será realizada por meio do Microsoft Teams e observando: I - no pedido de inscrição devem constar os seguintes dados: nome, OAB (se advogado) e endereço eletrônico (e-mail) do advogado, Defensor Público ou do Procurador da República que irá sustentar, número do processo, nome da parte que representa e nome do(a) Relator(a). Para o e-mail informado pelo interessado será enviado o hiperlink de acesso, acesso este que não está condicionado à obtenção da ferramenta Microsoft Teams, pois a participação será viabilizada mediante acesso pela web; II - a intervenção do advogado, Defensor Público ou Procurador da República na sessão de julgamento estará adstrita ao processo em que solicitou a sustentação oral, sendo que seu acesso para esse fim será removido após o julgamento, sem prejuízo de poder continuar assistindo à Sessão na forma prevista pelo §1º. §4º. Na publicação das pautas de julgamento, bem como na certidão de cada processo pautado, a Secretaria fará constar as observações descritas neste artigo, transcrevendo seu teor para ampla publicidade.

Nos termos do disposto no art. 77, § 2º, da Resolução PRESI nº 17, de 19/09/2014 (Regimento Interno das Turmas Recursais) e na Portaria Coordenação RMG nº 05/2016, a intimação dos julgados das Turmas Recursais de Minas Gerais para as partes representadas por advogados considera-se realizada na data da sessão de julgamento, e os prazos processuais têm início no primeiro dia útil seguinte ao trigésimo dia após a realização da sessão, salvo para os processos virtuais cujo advogado possui cadastro no e-cint da Turma Recursal, cuja intimação se dará por esse sistema.

Os advogados com processos em trâmite no PJ-e-2 (Processo Judicial Eletrônico-2º Grau) nas Turmas Recursais de Minas Gerais, que ainda não o fizeram, ficam intimados, nos termos da Portaria Nutur n. 10398817, de 15/6/20, a proceder à VALIDAÇÃO do respectivo cadastro no sistema, visando o acompanhamento, consulta e ciência de atos processuais, especialmente a intimações das sessões de julgamento. (Relator: ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO).